



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.

O Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento legal no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, expede o presente ato, de dispensa de procedimento licitatório.

Objeto:

1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e classificação dos resíduos sólidos residenciais e comerciais recicláveis e não recicláveis, não contaminantes e não industriais, com posterior destinação junto ao aterro sanitário municipal de Erval Grande/RS, conforme segue:

1.1 nas segundas, quartas e sextas-feiras, no turno da manhã a partir das 7 horas, no perímetro urbano do município;

1.2 nas quartas-feiras, no turno da manhã nas comunidades de Vista Alegre e São João;

1.3 na segunda sexta-feira do mês, no turno da manhã, coletando apenas os resíduos sólidos residenciais nas comunidades do interior do município, pela rota do transporte escolar (Linha Tombo; Linha São Pedro na estrada até os Alemães; Linha Vista Alegre, São João e Canarinho até onde vai o transporte escolar; Linha Bigolin, Valentini, Corsan, São Luis e Gaboardi; Linha Cinco, Arini, Quadro e Tapir).

2 A coleta, transporte e classificação dos resíduos sólidos residenciais, comerciais e industriais recicláveis e não recicláveis, não contaminantes e não industriais deverá ser realizado com veículo(s) e funcionários da CONTRATADA.

3 De acordo com o Convênio entre os municípios de São Valentim/RS e Erval Grande/RS, visando à manutenção e adequação do aterro sanitário Municipal de Erval Grande, com a Licença de Operação nº 8011/2015-DL, emitida pela FEPAM, autorizado pela Lei Municipal nº 2.649/2016, a destinação final dos resíduos sólidos residenciais e comerciais recicláveis e não recicláveis, não contaminantes e não industriais, se dará junto ao aterro sanitário municipal de Erval Grande/RS.

Da Dotação orçamentária:

08.02 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Manut. Fundo Mun. Meio Ambiente

3390.39.78.00.00 – Limpeza e Conservação.

2089 – Serviço Terceiro Recolhimento Lixo Domiciliar

Reduzido 17380

Vínculo 1

Prazo:

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Pagamento:

O pagamento será efetuado à vista, até a dia dez do mês subsequente, em moeda corrente nacional, após vistoria e aceitação pelo setor responsável da municipalidade e mediante apresentação da nota fiscal correspondente, deduzidos todos os tributos legais.

Valor Total: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Empresa: BALENA & BALENA LTDA ME, inscrita no CNPJ 02.598.323/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Salgado Filho, s/n, na cidade de Erval Grande/RS, CEP 99.750-000.

São Valentim-RS, 05 de abril de 2019.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito de São Valentim

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM
EXAMINADOS E APROVADOS PELO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

MÁRCIO CANTELLI COMINETTI
Procurador do Município - OAB/RS nº 75.483